



Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. Maria Edilene Araújo dos Reis, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua VALDEMAR MENEZES nº 1019, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.245.813/0001-20, neste ato representado por Gustavo Ramos Novaes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 769.469.324-04, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, de ora em diante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 15/12/2021 do resultado do Pregão (Eletrônico) nº 038/2021 têm justos e acordados entre si o seguinte:

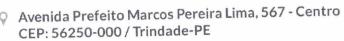
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) n° 038/2021 observados os dispositivos na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal n° 009/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palcos, sistemas de sonorização, grids, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, tendas, fechamentos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar a 2º Feira de Artesanato e o Canta para Jesus, a serem realizados de 18 a 20 de dezembro de 2021, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.





Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br







CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ 42.945,80 (quarenta dois mil, novecentos e quarenta e cinco e oitenta centavos).
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo que comprova a prestação dos serviços será encaminhado ao responsável pela Unidade, que encaminhará ao seu Setor Financeiro solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado em depósito ou transferência bancária, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.
- 4.4 A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 4.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;

V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora



Telefone: (87) 3870-1156





SERMANENTE DE LA PRINCIPA DEL PRINCIPA DEL PRINCIPA DE LA PRINCIPA DE LA PRINCIPA DE LA PRINCIPA DEL PRINCIPA DEL PRINCIPA DEL PRINCIPA DE LA PRINCIPA DE LA PRINCIPA DEL PR

contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

- 6.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor global estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total, pelo atraso no início da execução do objeto do contrato.
- 6.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento), do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total, pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.
- 6.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.
- 6.4 O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- 6.5 A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.
- 6.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Contrato conforme especificado;
- 7.2 Emitir caso solicitado à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- 7.3 Fica facultado a visita as praças e avenidas de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;
- 7.4 Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas;
- 7.5 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de Trindade sempre após a execução dos



Telefone: (87) 3870-1156





FLNOOD STANEAU STANEAU

serviços correlatos;

- 7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 7.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.8 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 7.9 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 7.10 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 7.11 Retirar do local da prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 7.12 Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Trindade, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços;
- 7.13 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 7.14 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15 Disponibilizar equipe técnica para realização de manutenção corretiva no período de permanência dos eventos.
- 7.16 Instalar todos os equipamentos, montar e desmontar todas as estruturas, nos locais indicados pela Contratante;
- 7.17 A instalação de todos os equipamentos e montagem todas as estruturas deverão propiciar perfeita condição de funcionalidade e produtividade, garantindo a Contratante à eficiência dos mesmos;
- 7.18 Substituir, sem ônus para Contratante, os equipamentos ou serviços defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores em até 2 (duas)



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br

CNPJ: 11.040.912/0001-03





horas de antecedência do evento, quando for constatado qualquer defeito, vicio ou irregularidade;

- 7.19 A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos no dia seguinte ao término do evento;
- 7.20 Após receber a Ordem de serviço do Município, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao serviço solicitado, apresentando-a ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar funcionário(s) para fiscalizar a execução do objeto para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto;
- 8.3 Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 8.4 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.
- 8.5- Requerer da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, a prestação dos serviços, informando as estruturas e os equipamentos que deverão ser instalados, além do local e horário do evento.
- 8.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência.
- 8.7 Todas as despesas referentes à hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem, instalações e suporte técnico serão arcadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE a relação com a equipe acima citada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a montagem das estruturas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:



Telefone: (87) 3870-1156







- III Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- V Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.
- VI Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- XIII Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- 11.3 O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:



www.trindade.pe.gov.br

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03







- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- 11.4 O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- 11.4.1 Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.
- 11.4.2 No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- 11.4.3 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 11.5 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro

CEP: 56250-000 / Trindade-PE CNPJ: 11.040.912/0001-03 Telefone: (87) 3870-1156







Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 02.05.03

Programa Atividade: 13.392.0006.2049

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 304

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

- 13.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 13.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 13.3 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, matrícula nº: 012, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.
- 15.2 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente. Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 15.3 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro

CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156







aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, 16 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE
Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária de Educação
CONTRATANTE

A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP
Gustavo Ramos Novaes

CONTRATADA

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156

Srª Aparecida- CEP:56 Salgueiro PE







ANEXO I

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	TO A SOLIT LOT A DE COMPE	HNIDADE	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM DE	UNIDADE	1	Αφ 4.700,00	Αφ 1.700,00
	GRANDE PORTE, – 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE	/DIA			
	ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR,				9
	GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM				
	EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2				
	FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO				
	LINEARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR				
	LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL				
	DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO				
	SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM				
	GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2		7		
	FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE				
	AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4				
	AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400				
	WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR				
	DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE				
	GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU				
	COMPUTADOR: 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE				
	ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM				
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO				
	DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60			100 m	
	METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER				
	TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE				
	TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE			14/1	
	COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16			148 tub	
	MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE				
	12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02			107	
	RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM	Maria de la Carta	100	No.	
	POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO;				
	SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA			1 7	
	FREQUÊNCIA E 3 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18"				
	POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA		100		
	ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM	Plate Trees			
	4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000				
	WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125	The same of the sa			
	AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO,	* []			
	VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR			and the second	
	ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110			7	
	VOLTS; DELAY COM 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAY				
	TREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS,				
	CORFRIURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE				
	RUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE				
	AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4				
	AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400				
	WATTS EM 8 OMHS CADA: PROCESSAMENTO DIGITAL COM				
	2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS,				
	MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM			14.	
	MULTIPINOS; 01 BATERIA COMPLETA E 16 PRATICÁVEIS			10	
	COM RODAS DE 2MX1M.			The state of the s	

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro

CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Carroller (87) 3870-1156





TRINDADE

1	TRINSPACE	IKINDADE		1	DETENDANTA	101
	2	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM DE PEQUENO PORTE, SENDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE, 04 CAIXAS DE MÉDIO, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONE SEM FIO UHF, 10 PEDESTAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 6.000 WATTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 4.000 WATTS RMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 3.000 WATTS RMS 01 PERIFÉRICO (CROSSOVER, PROCESSADOR DE EFEITOS E EQUALIZADOR), 01 DVD COM ENTRADA USB OU NOTEBOOK E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA.	UNIDADE /DIA	3	R\$ 939,00	R\$ 2.817,00
	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DIVERSAS; 24 BEAM 5R; 12 BEAM POINTER; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 VENTILADORES PARA PALCO; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.	UNIDADE /DIA	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
	4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS;30 MUVINGUE BIM,06 ESTROBOATÔMIC, 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;24 REFLETORES PAR LED RGBW; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	UNIDADE /DIA	3	R\$ 3.224,00	R\$ 9.672,00
	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE LED DE ALTA DEFINIÇAO COM DIMESSÃO 6X3: MODELO: P10 OUTDOOR, PIXEL PITCH: 10 MM, RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M², TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL, BRILHO: 8000 LENDEAS, MODULO: 160X160 MM, GABINETE: 0,96 X0,96 METROS, DISTANCIA DE VISUALIZACAO: 1 METRO A 500 METROS.	UNIDADE /DIA	4	R\$ 1.935,00	R\$ 7.740,00
	6	GRUPO GERADOR TIPO: GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE NO MINIMO 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO E REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E CABO DE NO MINIMO 40M.	UNIDADE /DIA	2	R\$ 2.035,00	R\$ 4.070,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro

CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156





TRINDADE

TRINDAGE		13	11310 G	7	
2000 REVENUESO SLOOM	TO COMMONIMACEM DECMONIMACEM DE	UNIDADE	1	R\$ 3.894,90	R\$ 3.894,90
7	PALCO: LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MINIMAS: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 8 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 2 METROS DO SOLO ATÉ O PISO DO PALCO, ALTURA DO TETO DE 5 METROS A PARTIR DO PISO DO PALCO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMATO DE DUAS AGUA OU MEIA LUA, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS OU EM LONA EMBORRACHADA VINIL, ESCADA DE ACESSO COM DOIS CORRIMÃOS, SAIA FRONTAL E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM TELA ANTI-CHAMAS OU EM LONA EMBORRACHADA VINIL, PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM COMPENSADO DE 15MM E DE BOM ASPECTO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M E SISTEMA DE ATERRAMENTO E EXTINTORES DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS.	/DIA			
8	GRADE DE CONTENÇÃO - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO, CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA, PARA FECHAMENTO DE AREAS E CONTENÇÃO DE PUBLICO EM EVENTOS.	UNIDADE /DIA	10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
9	FECHAMENTO - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA OU PINTADA NA COR CINZA/ALUMÍNIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E APRESENTAÇÃO, MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA, COM ENCAIXES LATERAIS, E TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO NO	UNIDADE /DIA	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
10	CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS E MADEIRA MODULADAS. O PISO DEVERÁ SER FORRADO EM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA COR GRAFITE, NOVO, INSTALADO COM FITA DUPLA FACE, O CARPETE DEVERÁ CONTER UMA PELÍCULA PROTETORA PARA QUE NÃO HAJA DANOS, OU O MESMO FIQUE SUJO ANTES DA UTILIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO PORTANDO 01 LÂMPADA FLUORESCENTE CONÔMICA, EM SEÇÕES 1.000MM 20 WATTS OU 2.000MM 58 WATTS. TOMADA: 02 (DUAS) TOMADAS DE 220/127 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, SEM A FASE TERRA, COM CABEAMENTO NECESSÁRIO; AR CONDICIONADO DE 12.000	UNIDADE /DIA	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
11	BTUS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UNIDADE /DIA	22	R\$ 146,00	R\$ 3.212,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro

CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156





TRINDADE

FL Nº 236

SEZEMBRO HOUSE			1		
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE TRELIÇAS EM Q-30 OU Q-50, MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 METROS DE ALTURA E 03 LINHAS DE Q-30 COM 10 METROS, TODA ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR DE BOX TRUSS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDADE /DIA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					





CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156

